



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
 site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: **003/2026**

Número do Estudo Técnico Preliminar: **003/2026**

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá por objeto a locação de equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, com a prestação integrada dos serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo instalação, parametrização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos sempre que necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando tratar-se de serviço comum, com especificações usuais de mercado, passível de definição objetiva.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT MENSAL	VALOR Unitário	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>1</b>	Locação de equipamento Bipap, manutenção e instalação de Ventilador/Gerador de Fluxo com dois níveis de pressão, com frequência respiratória	Un.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

	<p>com Pressão dupla          inspiração e expiração          de acordo com a          necessidade dos          pacientes com as          seguintes          características          técnicas mínimas:          destinado a corrigir as          deficiências          respiratórias em          domicílio. Aparelho          podendo ser ajustado          entre 4 até 25 a 40 cm          de H<sup>2</sup>O e pressão          progressiva de 0 até          45 minutos (RAMPA),          requisitos de          alimentação elétrica          de 100-240 VAC ,          50/60 Hz, cabo de          conexão direta,          LCD/teclado, filtros,          LEDs iluminados,          Liga/Desliga          Automática, alerta de          saída de máscara,          destinado a corrigir as          deficiências          respiratórias          juntamente com o          Bipap deverá ser          fornecido 01 aspirador          de secreção portátil          com capacidade 1,3</p>					
--	---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

<p>litros e bateria interna para todos pacientes em uso de Bipap. Sendo aceito equipamentos similares ou superiores.</p> <p>Deverá ser entregue: Acessórios kit não invasivo: 1- Traqueias 22 x 22 X 1,80 mts em PVC corrugada externamente e lisa e internamente e flexível, 1- máscaras (traqueostomia, oronasal ou nasal) em silicone com suporte e fixação tamanhos adequado a cada paciente caso necessário .</p> <p>Acessórios Kit Invasivo – 01 Sistema de alimentação de energia com bateria interna ou solução equivalente, com autonomia mínima de 4 (quatro) horas.</p> <p>–01 umidificador aquecido, 01 circuito invasivo, 01 cateter mount extensível com</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
 site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

	<p>cotovelo giratório, 01 – kit de nebulização para ventilação mecânica.</p> <p>A solicitação do kit será feita através da secretaria de saúde.</p> <p>Prestar assistência domiciliar quando acionado.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Os valores apresentados são meramente estimativos, podendo sofrer variações conforme condições de mercado e a formalização do processo de contratação.

O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e conforme demanda, observadas as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à Administração obrigação de consumo mínimo, sendo os quantitativos indicados meramente estimativos.

A vigência contratual deverá atender ao caráter contínuo, essencial e sensível do serviço, garantindo a manutenção ininterrupta do suporte ventilatório aos pacientes assistidos, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas.

Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e possuir registro ou certificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo vedada a utilização de equipamentos que não atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos.

Todos os custos relacionados à locação dos equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituições, suporte técnico e demais serviços necessários à adequada execução do objeto deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração.

A execução contratual deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança do paciente e proteção à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

vida, assegurando que a prestação do serviço ocorra de maneira regular, contínua e compatível com a criticidade da assistência prestada.

Diante do exposto, conclui-se que as condições gerais ora estabelecidas mostram-se adequadas, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a contratação de solução tecnicamente idônea para a prestação contínua dos serviços de ventilação não invasiva por meio de equipamentos BiPAP, indispensáveis à manutenção da vida, à segurança do paciente e à estabilidade clínica dos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde. As disposições aqui previstas garantem a regularidade da execução contratual, a observância da legislação vigente e a proteção do interesse público, resguardando a Administração quanto à eficiência, à continuidade do serviço e à adequada aplicação dos recursos públicos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, na necessidade de assegurar a manutenção da vida, a dignidade da pessoa humana e o efetivo exercício do direito fundamental à saúde, constitucionalmente garantido a todos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Nesse contexto, compete à Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir o acesso contínuo, seguro e adequado aos serviços e tecnologias indispensáveis à preservação da vida e à estabilidade clínica dos usuários da rede pública municipal de saúde.

O estudo técnico evidencia que parcela significativa dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde apresenta condições clínicas que demandam suporte ventilatório não invasivo, seja de forma contínua ou intermitente, como estratégia essencial para a estabilização do quadro respiratório, a prevenção de agravamentos e a redução da necessidade de intervenções invasivas. Tais condições estão associadas, principalmente, a doenças respiratórias crônicas, insuficiências ventilatórias, distúrbios respiratórios do sono



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

e outras patologias que comprometem a função pulmonar e impactam diretamente a qualidade de vida e a sobrevida dos pacientes.

Além disso, os levantamentos assistenciais demonstram que a indisponibilidade ou interrupção desse suporte compromete diretamente a manutenção da vida, eleva o risco de descompensações clínicas e pode resultar em internações hospitalares evitáveis, com reflexos negativos tanto para o paciente quanto para a gestão do sistema de saúde. Assim, a garantia do acesso contínuo aos equipamentos de ventilação não invasiva configura-se como medida indispensável para a efetividade da assistência e para a proteção da saúde dos usuários.

Nesse cenário, a utilização de equipamentos do tipo BIPAP destaca-se como solução tecnicamente adequada e amplamente reconhecida na prática assistencial, por permitir a oferta de suporte ventilatório eficaz, seguro e compatível com o atendimento em diferentes níveis de cuidado, inclusive em regime domiciliar, quando indicado, contribuindo para a continuidade do tratamento e para a racionalização dos recursos públicos.

Do ponto de vista da gestão pública, a adoção do modelo de locação de equipamentos, associada à prestação integrada dos serviços de instalação, parametrização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição imediata, revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração. Tal solução permite a disponibilidade contínua de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, reduz custos com aquisição, depreciação, armazenamento e manutenção própria, além de garantir atualização tecnológica e resposta rápida a falhas, assegurando a continuidade do atendimento sem interrupções que possam comprometer a assistência e a segurança do paciente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a manutenção da vida, garantir o direito fundamental à saúde e promover a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela rede pública municipal de saúde. A solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, configurando medida indispensável para a adequada execução das políticas públicas de saúde e para a proteção da vida e da

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

dignidade dos usuários que dependem do suporte ventilatório não invasivo por meio de equipamentos do tipo BIPAP.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução adotada consiste na locação de equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, acompanhada da prestação integrada de todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização inicial até a descontinuação ou substituição do equipamento, conforme a necessidade assistencial.

O ciclo de vida da solução compreende as etapas de fornecimento, instalação, parametrização, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e substituição imediata dos equipamentos, sempre que constatada falha, obsolescência, inadequação técnica ou necessidade de ajuste terapêutico, garantindo a continuidade do suporte ventilatório e a segurança do paciente.

A locação, em detrimento da aquisição definitiva, permite à Administração assegurar o acesso permanente a equipamentos atualizados tecnologicamente, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, sem os ônus relacionados à depreciação, estocagem, manutenção própria e descarte, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e mitigando riscos operacionais e assistenciais.

Os equipamentos do tipo BIPAP deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades clínicas dos pacientes assistidos, incluindo, no mínimo, capacidade de operação em modos de ventilação não invasiva, ajustes de parâmetros conforme prescrição médica, alarmes de segurança, monitoramento adequado e

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

compatibilidade com acessórios essenciais ao tratamento. Todos os equipamentos deverão possuir registro ou certificação junto à ANVISA, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento ágil e contínuo, assegurando intervenções tempestivas, orientações técnicas e a substituição imediata dos equipamentos sempre que necessário, de modo a evitar interrupções no tratamento e garantir a manutenção da vida e da estabilidade clínica dos pacientes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como completa, integrada e sustentável, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência operacional, continuidade do serviço público, segurança do paciente e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde e com os princípios que regem a Administração Pública.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, ficam estabelecidos os requisitos técnicos, operacionais e regulatórios a serem observados pela contratada. Tais requisitos abrangem as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, as obrigações inerentes à execução contratual, os prazos de atendimento e substituição, bem como as exigências de conformidade sanitária, normativa e assistencial aplicáveis à contratação.

A contratação refere-se à locação de equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BiPAP, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e assistência domiciliar, destinados à correção de deficiências respiratórias em ambiente domiciliar, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

O equipamento deverá consistir em ventilador/gerador de fluxo com dois níveis de pressão (inspiração e expiração), ajustáveis conforme a necessidade clínica do paciente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

com capacidade de ajuste de pressão entre 4 cmH<sub>2</sub>O até, no mínimo, 25 a 40 cmH<sub>2</sub>O, dotado de função de rampa com ajuste progressivo de 0 (zero) até 45 (quarenta e cinco) minutos. Deverá possuir requisitos de alimentação elétrica compatíveis com 100–240 VAC, 50/60 Hz, cabo de conexão direta, display LCD com teclado, filtros, indicadores luminosos (LEDs), sistema de ligar/desligar automático e alarme de desconexão ou saída de máscara.

Para todos os pacientes em uso do equipamento BiPAP, deverá ser fornecido, de forma integrada, 01 (um) aspirador de secreção portátil, com capacidade mínima de 1,3 (um vírgula três) litros, dotado de bateria interna, garantindo a segurança e a continuidade da assistência domiciliar.

Serão aceitos equipamentos similares ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

Deverão ser disponibilizados, conforme indicação clínica e necessidade assistencial, os seguintes acessórios:

**a) Kit Não Invasivo:**

- 01 (uma) traqueia medindo 22 x 22 mm x 1,80 m, confeccionada em PVC, com superfície externa corrugada, interna lisa e flexível;
- 01 (uma) máscara em silicone (traqueostomia, oronasal ou nasal), com sistema de suporte e fixação, em tamanhos compatíveis com cada paciente, quando necessário.

**b) Kit Invasivo:**

- 01 (um) nobreak com bateria interna com autonomia de 4 ( quatro ) horas;
- 01 (um) umidificador aquecido;
- 01 (um) circuito invasivo;
- 01 (um) cateter mount extensível, com cotovelo giratório;
- 01 (um) kit de nebulização para ventilação mecânica.

A solicitação dos kits e acessórios será realizada formalmente pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a necessidade clínica de cada paciente.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

A contratada deverá prestar assistência domiciliar sempre que acionada, garantindo suporte técnico adequado, tempestivo e compatível com a criticidade do serviço, de modo a assegurar a continuidade do tratamento e a segurança do paciente.

**5.1. Requisitos técnicos dos equipamentos, porém não se limitam:**

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, considerando a natureza contínua, essencial e sensível dos serviços, diretamente relacionados à manutenção da vida e à segurança do paciente, os equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BiPAP a serem fornecidos deverão atender integralmente às necessidades clínicas dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, garantindo segurança, eficácia terapêutica, continuidade do suporte ventilatório e facilidade de uso, especialmente em ambiente domiciliar, quando indicado, os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características e requisitos técnicos:

**a) Funcionalidade e desempenho**

- Operação em ventilação não invasiva, com ajuste independente dos níveis depressão inspiratória (IPAP) e expiratória (EPAP), conforme prescrição médica; Funcionamento contínuo e estável, compatível com uso prolongado; Compensação automática de fugas, assegurando a efetividade do suporte ventilatório;

**b) Monitoramento e segurança**

- Sistema de alarmes sonoros e visuais, no mínimo para falha de energia elétrica, desconexão do circuito, apneia e parâmetros fora dos limites programados;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- Display que permita a visualização clara dos parâmetros configurados e do funcionamento do equipamento;

**c) Acessórios obrigatórios**

A locação deverá contemplar, sem ônus adicional, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e à adequada assistência ao paciente, incluindo, no mínimo:

- Máscaras compatíveis com o equipamento (nasal, facial ou oronasal), conforme indicação clínica e necessidade do paciente;
  - Circuitos respiratórios, traqueias, filtros e demais componentes necessários ao uso seguro;
  - Umidificador aquecido ou sistema equivalente, quando clinicamente indicado;
- Fonte de alimentação elétrica bivolt automático;

- Bateria interna ou externa, quando aplicável, garantindo continuidade do suporte ventilatório em casos de interrupção de energia com autonomia de 4 horas.

**d) Usabilidade e higiene**

- Interface de fácil operação e ajuste, permitindo manuseio seguro por profissional habilitado;
- Componentes de fácil desmontagem, limpeza e higienização;
- Manual de operação e orientações técnicas em língua portuguesa.

**e) Estado de conservação e padronização**

- Os equipamentos deverão ser novos ou estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados e testados;
- É vedada a disponibilização de equipamentos obsoletos, recondicionados sem garantia técnica, fora de linha ou incompatíveis com os acessórios fornecidos.

**5.2 Obrigações da contratada**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, assegurar a execução do objeto de forma contínua, segura e adequada, considerando a criticidade do serviço e sua relação direta com a manutenção da vida.

**São obrigações da contratada:**

- a) Fornecer os equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, bem como todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar a entrega, instalação e parametrização inicial dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no domicílio do paciente, conforme prescrição médica;
- c) Orientar o paciente, familiares ou cuidadores quanto ao uso correto do equipamento e dos acessórios, quando aplicável, de forma clara e acessível;
- d) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva, com realização de testes, ajustes e substituições sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- e) Disponibilizar suporte técnico contínuo, com canais de atendimento acessíveis, inclusive para situações emergenciais;
- f) Promover a substituição imediata do equipamento ou de seus acessórios sempre que constatada falha, defeito, desgaste ou inadequação clínica, garantindo a continuidade do suporte ventilatório;
- g) Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança, observando as normas sanitárias vigentes;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos logísticos, operacionais e técnicos relacionados à execução do objeto.

**5.3 Prazos de atendimento, substituição e local de entrega:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Prazos de atendimento, substituição, classificação de criticidade e local de entrega, considerando que o objeto da contratação está diretamente relacionado à manutenção da vida, à segurança do paciente e à continuidade do cuidado, a contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de forma imediata, contínua e compatível com a criticidade do serviço, observando a seguinte classificação e prazos máximos:

**a) Atendimento de caráter urgente**

Considera-se urgente toda situação que envolva falha, interrupção ou risco iminente de interrupção do suporte ventilatório, bem como qualquer ocorrência que possa comprometer a estabilidade clínica do paciente, o atendimento técnico e a disponibilização de equipamento ou acessório substituto deverão ocorrer em prazo máximo de até 24 horas, contadas a partir da comunicação formal ou emergencial à contratada; não será admitida, em nenhuma hipótese, a interrupção do suporte ventilatório ao paciente, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade assistencial, inclusive com a imediata substituição do equipamento, quando necessário.

**b) Atendimento de caráter não urgente**

Considera-se não urgente a solicitação relacionada a ajustes, orientações técnicas, manutenção preventiva ou substituições que não impliquem risco imediato à continuidade do suporte ventilatório.

O atendimento deverá ocorrer em prazo máximo de até 48 horas, contadas a partir da solicitação formal da Administração, de modo a não comprometer a assistência prestada.

**c) Entrega, instalação e substituição dos equipamentos**

A entrega, instalação e parametrização inicial dos equipamentos deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência clínica de cada caso, conforme definido pela Administração, a substituição de equipamentos ou acessórios que apresentarem falha, defeito, desgaste ou inadequação técnica deverá ocorrer de forma imediata, não sendo admitida a descontinuidade do atendimento ao paciente.

**d) Local de entrega e atendimento**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

O local de entrega, instalação, atendimento técnico e substituição dos equipamentos será, prioritariamente, o domicílio do paciente, podendo ocorrer em unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade assistencial.

**e) Descumprimento de prazos e sanções**

O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada à aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

**5.4 Manutenção, suporte e continuidade do serviço**

A contratada deverá assegurar a manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos objeto da contratação, de forma a garantir a plena funcionalidade, a segurança do paciente e a continuidade ininterrupta do suporte ventilatório, durante toda a vigência contratual.

Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

**a) Manutenção preventiva e corretiva**

A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, bem como manutenção corretiva sempre que identificada qualquer falha, defeito ou desempenho inadequado do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

**b) Suporte técnico contínuo**

Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, de forma contínua, inclusive em regime de plantão, com canais de comunicação acessíveis para registro de solicitações, orientações técnicas e acionamento em situações de urgência, assegurando resposta compatível com a criticidade do serviço.

**c) Garantia de continuidade do atendimento**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Em nenhuma hipótese será admitida a interrupção do suporte ventilatório ao paciente. Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, ajuste técnico ou substituição de equipamentos ou acessórios, a contratada deverá garantir a manutenção ininterrupta do atendimento, inclusive mediante a imediata disponibilização de equipamento substituto.

**d) Reposição de acessórios e insumos**

A contratada deverá assegurar a reposição tempestiva de todos os acessórios, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, tais como circuitos respiratórios, máscaras, filtros, umidificadores e demais itens correlatos, observando as especificações técnicas e as condições de uso seguro.

**e) Responsabilidade técnica e rastreabilidade**

A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo manter registros atualizados das manutenções realizadas, substituições efetuadas e atendimentos técnicos prestados, garantindo a rastreabilidade e a fiscalização pela Administração.

**5.5 Conformidade com a ANVISA e normas sanitárias**

Todos os equipamentos objeto da contratação, bem como seus acessórios e componentes, deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, sendo obrigatória a conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para fins de execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

**a) Registro ou regularização junto à ANVISA**

Os equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BiPAP, assim como seus acessórios, deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

conforme a classificação do produto, sendo vedado o fornecimento de equipamentos ou componentes em situação irregular.

**b) Conformidade com normas técnicas e boas práticas**

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações do fabricante e às boas práticas de fabricação, uso, armazenamento, transporte e manutenção de produtos para a saúde, assegurando a segurança do paciente e a eficácia do tratamento.

**c) Higienização, desinfecção e segurança do paciente**

A contratada deverá garantir que os equipamentos e acessórios fornecidos estejam devidamente higienizados e, quando aplicável, desinfetados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de modo a prevenir riscos à saúde, infecções e eventos adversos.

**d) Documentação e fiscalização**

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da regularidade sanitária dos equipamentos, incluindo registros, certificados, manuais técnicos e demais documentos pertinentes, permitindo a fiscalização pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**e) Responsabilidade sanitária**

O descumprimento das normas sanitárias, técnicas ou regulatórias, bem como a utilização de equipamentos em desconformidade com as exigências da ANVISA, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e sanitárias cabíveis.

Diante do exposto, os requisitos ora estabelecidos consolidam um conjunto de exigências técnicas, operacionais e sanitárias compatíveis com a natureza contínua, essencial e sensível do objeto, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades assistenciais da rede pública municipal de saúde. As disposições previstas visam garantir a segurança do paciente, a continuidade do suporte ventilatório, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

manutenção da vida e a eficiência na execução contratual, ao mesmo tempo em que resguardam a Administração Pública quanto à legalidade, à fiscalização, à adequada aplicação dos recursos públicos e à mitigação de riscos assistenciais, operacionais e sanitários.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Condições de Entrega**

### **Remessa Parcelada**

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza essencial do serviço e sua relação direta com a manutenção da vida e a segurança do paciente.

O modelo de execução observará as seguintes diretrizes:

#### **a) Forma de execução**

A prestação dos serviços compreende a locação de equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, acompanhada de todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo entrega, instalação, parametrização, orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos e acessórios, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### **b) Execução sob demanda**

Os equipamentos serão disponibilizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação clínica, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os quantitativos estimativos e ajustáveis às necessidades assistenciais.

#### **c) Local de execução**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

A execução do objeto ocorrerá, prioritariamente, no domicílio do paciente, podendo estender-se às unidades de saúde indicadas pela Administração, conforma necessidade assistencial, garantindo atendimento adequado ao perfil clínico e social do usuário.

Fluxo de acionamento e atendimento, as solicitações de entrega, instalação, manutenção, substituição ou suporte técnico serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio dos canais definidos contratualmente, devendo a contratada atender às demandas de forma imediata e compatível com a criticidade do serviço, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**d) Continuidade da execução**

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução ininterrupta do objeto, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interrupção do suporte ventilatório ao paciente, inclusive durante manutenções, ajustes técnicos ou substituições de equipamentos.

**e) Responsabilidade pela execução**

A contratada será integralmente responsável pela correta execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, omissões ou prejuízos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

**f) Produtos perecíveis:**

O objeto da presente contratação não se enquadra como fornecimento de produtos perecíveis, nos termos da legislação vigente, uma vez que se refere à locação de equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, acompanhada da prestação de serviços correlatos, eventuais acessórios e componentes fornecidos no âmbito da execução contratual deverão observar as condições adequadas de armazenamento, validade, conservação e higiene, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sem que isso caracterize fornecimento de bens perecíveis para fins de contratação.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**g) Garantia Manutenção e Assistência Técnica**

A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento dos equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, assegurando a continuidade do suporte ventilatório e a segurança do paciente.

A garantia compreende a cobertura integral contra falhas, defeitos de fabricação, desgaste natural dos componentes e quaisquer intercorrências que comprometam o desempenho dos equipamentos, não sendo admitida a transferência de custos à Administração.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica especializada, deverá ser prestada de forma contínua e ininterrupta, conforme as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo:

- realização de manutenções preventivas periódicas;
- atendimento técnico imediato em caso de falhas ou intercorrências;
- substituição integral do equipamento ou de seus acessórios sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade do atendimento;
- disponibilização de suporte técnico por profissionais habilitados, com canais de comunicação acessíveis.

Em nenhuma hipótese será admitida a interrupção do suporte ventilatório ao paciente em razão de manutenção, assistência técnica ou substituição de equipamentos, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução contínua do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

contratuais, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade do suporte ventilatório aos pacientes assistidos.

### **7.1 Da Gestão do Contrato**

A função de Gestor do Contrato será exercida pelo servidor João Pedro da SilvaDestri designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- a)** acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- b)** promover a articulação entre as áreas técnicas, administrativas e financeiras envolvidas na execução do contrato;
- c)** adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
- d)** analisar e encaminhar demandas relativas a ajustes operacionais, alterações contratuais, prorrogações de prazo e demais ocorrências relevantes;
- e)** zelar pelo atendimento ao interesse público, pela continuidade do serviço e pela observância da legislação aplicável.

### **7.2 Da Fiscalização do Contrato**

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidora Natália de Sá Martins ou equipe técnica designada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, profissional(is) legalmente habilitado(s), a quem competirá o acompanhamento direto da prestação dos serviços, incluindo, dentre outras atribuições:

- a)** verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - b)** acompanhar e atestar a regularidade da execução dos serviços, inclusive quanto à entrega, instalação, manutenção, substituição e suporte técnico;
  - c)** registrar ocorrências, inconformidades e orientações técnicas em relatórios próprios ou instrumentos equivalentes;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- d) exigir a correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- e) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a continuidade do atendimento ou a segurança do paciente.

### **7.3 Disposições Gerais sobre a Gestão e Fiscalização**

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime a contratada de sua integral responsabilidade pela execução do objeto, nem afasta as responsabilidades técnicas, administrativas e sanitárias a ela atribuídas, as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, assegurando o registro adequado dos atos, decisões e ocorrências relevantes, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à execução contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento do Objeto:**

O recebimento do objeto ocorrerá de forma mensal conforme demanda administrativa e continuada, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos de ventilação não invasiva do tipo BIPAP, e a adequada prestação dos serviços correlatos, nos termos deste Termo de Referência.

O recebimento estará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, de que os equipamentos se encontram em pleno funcionamento, devidamente instalados e aptos ao uso clínico, bem como à confirmação da continuidade do suporte ventilatório aos pacientes assistidos.

### **8.2 Liquidação**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como base a quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados e em uso no período de referência.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, acompanhado da documentação fiscal regular, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos, o período de utilização, os atendimentos técnicos realizados, as manutenções efetuadas e eventuais substituições ocorridas, os quais serão analisados e atestados pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato.

A constatação de falhas, interrupções indevidas ou descumprimento das condições contratuais poderá ensejar glosa proporcional dos valores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **8.3 Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em conformidade com as normas financeiras da Administração Pública, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente regular, acompanhada do atesto da execução contratual pelo Fiscal do Contrato e da autorização do Gestor do Contrato, observados os prazos legais aplicáveis.

### **8.4 Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e observadas as normas financeiras da Administração Pública.

Na hipótese de incorreções na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, voltando a fluir a partir da regularização das pendências apontadas, sem ônus para a Administração.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando tratar-se de serviço comum, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, operacionais, sanitárias e regulatórias estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou em desacordo com a legislação vigente.

### **9.2 Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma criteriosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Para a formação do valor estimado, foram adotadas, de forma combinada e complementar, as seguintes metodologias:

### **a) Pesquisa de mercado direta com fornecedores**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
 site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Foram realizadas **consultas diretas a fornecedores atuantes no mercado**, devidamente habilitados e com experiência no fornecimento do objeto, com o objetivo de identificar valores praticados em condições compatíveis com a realidade da contratação, considerando especificações técnicas, prazos, garantia e demais condições comerciais.

**b) Pesquisa em contratações públicas registradas no PNCP**

Foi realizada, ainda, pesquisa de preços junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, mediante análise de contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, observando-se a compatibilidade do objeto, a atualidade dos valores e as condições de fornecimento.

Os registros das cotações obtidas, bem como os links das contratações analisadas no PNCP, encontram-se devidamente identificados e anexados ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

Com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a necessidade de contratação de até 10 (dez) aparelhos por mês, conforme prescrição clínica e indicação técnica, os quais permanecerão em uso de forma continuada enquanto perdurar a necessidade assistencial.

Considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, a projeção da demanda anual corresponde a até 120 (cento e vinte) aparelhos.

A partir da análise dos dados coletados, apurou-se que o valor médio mensal estimado por aparelho é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), valor que contempla o fornecimento do equipamento, acessórios, instalação, manutenção, suporte técnico, substituições e demais obrigações inerentes à execução do objeto.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO				
ITEM	QUANT MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
 site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

1 BIPAP	10	120	R\$: 1900,00	R\$: 228.000,00
---------	----	-----	--------------	-----------------

Tabela de estimativas de valores contratações anuais durante todo o período de vigência do contrato.

Dessa forma, a estimativa financeira da contratação foi definida conforme os seguintes parâmetros:

Com base nesses parâmetros, o valor anual estimado da contratação corresponde a: **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oitomil reais)**, considerando a utilização do quantitativo máximo estimado ao longo de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que o valor ora estimado possui caráter meramente referencial, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento e definição da viabilidade da contratação, podendo o quantitativo efetivamente contratado variar conforme a demanda real dos pacientes, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2026

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10 - Saúde**

**1030100005 – Gestão da Saúde Municipal**

**103020005.2.043000 – Manutenção da Media e Alta Complexidade**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

Colina, 19 de janeiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

---

Franciele Gomes de Jesus  
Assessora de Planejamentos e Suprimentos

---